

---

## SÍNTESE 3ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2022

---

DATA: 14 (quatorze) de julho de 2022, às 14h00min

LOCAL: Via Plataforma Digital Cisco Webex

Presentes:

<b>EMPRESAS</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
Alcar	Roberta Juliana Gemi
Cofast	José Roberto Ferretti
Diretha	Afonso Azevedo
Emuge-Franken	Rogério Penov
FSN	Maria Inês
Gotthard	Luis Barreiros
Iscar	Matias Calciolari
Lima Junior - ABFA/SINAFER	Halim José Abud
Mapal	André Luiz Silva
Met. Inca	Marcelo Domingos
MMC	Helena Uehoka
Seco Tools	Claudia Mota
Seco Tools	Maria Lima
Starrett	Sheila Ap. Prévide
STM	Anderson Barcellos
Sul Corte	Rodrigo Manenti

### TEMAS DA CONVOCAÇÃO:

---

A Coordenação do Grupo Tributário da **ABFA** - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do **SINAFER** - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, realizaram no dia 14.07.2022 a 3ª reunião do grupo tributário, com o objetivo de atualizar a pauta perene, bem como outros assuntos sugeridos pelos associados.

Os temas escolhidos para a 3ª Reunião do Grupo Tributário 2022 foram:

- 1) **SDIC/SEPEC - Ministério da Economia/atualização de suas bases de dados - Setor de Ferramentas – atualização;**
- 2) **Reforma Tributária, PL 3.887/2020 (CBS), PL 2.337/2021 (IRPF/IRPJ/ CSLL), PEC 110/2019 (IBS/IVA) e PEC 7/2020 (sistema tributário) – atualização;**
- 3) **Substituição Tributária e Pesquisa de MVA's setor de ferramentas no Estado de SP;**
- 4) **Redução das alíquotas do IPI - Decreto nº 11.047/2022 (DOU 14/04/2022) e Decreto nº 11.055/2022 (DOU 29/04/2022) e Decisão ADI 7153/2022;**
- 5) **Exclusão do ICMS da base da PIS e COFINS;**
  
- 6) **Julgamento STF - DIFAL - Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênio nº 93/2015 - (ADI 5469 e RE 1287019) e LC 190/2022 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;**
- 7) **Julgamento STF - ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;**
- 8) **CONFAZ - Últimas Publicações;**
- 9) **Informações tributárias - COVID-19;**
- 10) **“Fique de Olho” – PL's que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais; e**  
  
**- Outros assuntos: Negociações com condições diferenciadas são prorrogadas até 31 de outubro.**

**PAUTA:**

O Dr. Halim José Abud Neto (assessor tributário ABFA/SINAFER) iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida apresentou os tópicos que seriam abordados no encontro.

- 1) **SDIC/SEPEC - Ministério da Economia/atualização de suas bases de dados - Setor de Ferramentas – atualização;**

Iniciando o debate a respeito do processo de atualização das bases de dados da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, Serviços e Inovação (SDIC/SEPEC – Ministério da Economia), discutido no último encontro do grupo, o Dr. Halim agradeceu a colaboração dos associados que enviaram as informações solicitadas e informou que as respectivas informações foram encaminhadas ao Ministério da Economia, que inclusive agradeceu o encaminhamento.

Dr. Halim destacou que é de extrema valia essa relação com o Ministério da Economia, pois facilita o diálogo nos pleitos da entidade.

**2) Reforma Tributária, PL 3.887/2020 (CBS), PL 2.337/2021 (IRPF/IRPJ/ CSLL), PEC 110/2019 (IBS/IVA) e PEC 7/2020 (sistema tributário) – atualização;**

A título de atualização do tema Reforma Tributária, o Dr. Halim informou aos presentes a respeito das quatro verticais que estão sendo analisadas, duas pontuais e duas amplas, as pontuais o Projeto de Lei nº 3887/2020, que institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS, e altera a legislação tributária federal e o Projeto de Lei nº 2337/2021 que altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

O PL 3887/2020 está parado no congresso desde junho de 2021, pois não houve convergência principalmente no que tange a questão da alíquota. Já o PL 2337/2021 houve uma tramitação relâmpago na câmara dos deputados e está paralisada no senado.

Dr. Halim informou que de acordo com o relator da reforma do Imposto de Renda (PL 2337/2021), Senador Angelo Coronel, dificilmente este projeto sairá da gaveta sem que haja uma edição da proposta.

Dr. Halim comentou que segue inalterada a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 110/2019, pois ainda não há consenso entre os membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para sua análise, já com relação a PEC 07/2020 que propõe alteração do sistema tributário, o Dr. Halim comentou que apesar da criação de uma comissão na Câmara dos Deputados e, também, a realização de algumas audiências públicas, não há também convergência dos parlamentares sobre a referida proposta.

Por fim, argumentou que o segundo semestre basicamente terá dois meses de calendário legislativo efetivo, devido ao recesso do congresso, eleições e copa do mundo, assim sendo, dificilmente haverá um avanço deste tema no congresso.

**3) Substituição Tributária e Pesquisa de MVA's setor de ferramentas no Estado de SP;**

Em relação ao ICMS - Substituição Tributária, o Dr. Halim informou que a ST em regra geral está prevista no Convênio 142/18 de 14 de dezembro de 2018 e para o setor de ferramentas não houve alteração neste período.

Em seguida comentou a respeito da Portaria CAT 46/2020 que prevê o cronograma para a realização da nova pesquisa de MVA's, com destaque para seguintes datas:

- **até 30/04/2022**, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;

- **até 31/10/2022**, a entrega do levantamento de preços.

Dr. Halim lembrou que com base na Portaria CAT 46/2020, as atuais MVA's vigorarão até 31/01/2023.

Neste sentido, em relação ao pleito da ABFA junto a Secretaria da Fazenda, onde foi solicitado a manutenção das atuais MVA's por pelo menos dois anos, informou que ainda não obteve retorno da prorrogação das MVA's do setor de ferramentas e inclusive já questionou a (SEFAZ) quando decidirá sobre o respectivo pleito e/ou se há alguma providência que a ABFA deverá realizar neste caso.

Caso a (SEFAZ) não prorrogue as atuais MVA's, a ABFA deverá contratar a pesquisa de levantamento de preços até 31/10/2022, que vigorarão a partir de 01.02.2023, caso contrário a SEFAZ/SP deverá editar uma nova Portaria concedendo mais prazo para a realização da pesquisa.

#### **4) Redução das alíquotas do IPI - Decreto nº 11.047/2022 (DOU 14/04/2022) e Decreto nº 11.055/2022 (DOU 29/04/2022) e Decisão ADI 7153/2022;**

Com objetivo de estimular a economia no período pós-pandemia, o Governo Federal reduziu em 25% as alíquotas do IPI de quase todos os produtos industrializados. Posteriormente, foram editados outros dois Decretos (11.047/2022 e o 10.055/2022) que incorporou a primeira redução de 25% na alíquota prevista na TIPI e em seguida ampliou a redução para 35%, também, já incorporada na alíquota, mas este último Decreto não abarcou alguns produtos que são produzidos na ZFM.

A redução do imposto foi questionada no STF pelo Partido Solidariedade, por meio da Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADI) 7153, que alega que a redução linear prejudica a competitividade das indústrias localizadas na Zona Franca de Manaus (ZFM), que são isentas do IPI, mas geram créditos do imposto.

Neste sentido o Dr. Halim informou que em 06/05, o Supremo Tribunal Federal (STF), proferiu decisão monocrática do Ministro Relator Alexandre de Moraes suspendendo os efeitos de três decretos presidenciais que reduzem as alíquotas do IPI, com destaque para os Decretos 11.047/2022 e o 10.055/2022.

Diante da decisão cautelar concedida na ADI 7153, a AGU (Advocacia Geral da União) interpôs Agravo Regimental e dentre os argumentos para tentar cassar a decisão foi que os decretos que reduziram alíquotas do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) não violam a Constituição e que a legislação da Zona Franca de Manaus está "ilesa" e os decretos não trouxeram "qualquer afronta" à proteção constitucional do local, nem desequilíbrio à competitividade do modelo econômico, bem como requereu caso a decisão cautelar não seja cassada, que a decisão seja reformada no sentido de limitar a aplicação da redução para uma relação de produtos produzidos na ZFM com PPB indicadas pela própria AGU, mas com subsídios da SUFRAMA.

Dr. Halim informou que essa situação gera uma imensa insegurança jurídica e cria mais um risco de passivo tributário. Se a empresa aplicar a alíquota do IPI com a redução de 35%, sem saber se o produto com o qual está lidando também é produzido na ZFM, correrá o risco de aplicar alíquotas erradas, recolher o IPI a menor e, posteriormente, ser cobrada pelo Fisco com juros e multa.

Houve debate entre os presentes em relação a insegurança jurídica na aplicação. Dr. Halim informou que na dúvida e sendo conservador, a orientação é não aplicar a redução das alíquotas.

#### **5) Exclusão do ICMS da base da PIS e COFINS;**

Em relação a emblemática discussão em torno do Recurso Extraordinário 574.706 (Tema 69 de Repercussão Geral), em que o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu que o ICMS não compõe a base de cálculo para incidência do PIS/COFINS, o Dr. Halim informou que o processo está arquivado, sendo assim, segue aguardando as deliberações por parte dos competentes órgãos governamentais, em especial, a RFB para a adequação da legislação com base na decisão do STF.

Comentou que diante da inércia dos órgãos competentes, a orientação para as empresas que já possuem decisão transitada em julgada é requerer a desistência da execução da sentença e pedir a habilitação do crédito junto à RFB, sendo que tal habilitação não é homologação dos créditos, mas permitirá a empresa iniciar as compensações após o deferimento da habilitação.

**6) Julgamento STF - DIFAL - Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênio nº 93/2015 - (ADI 5469 e RE 1287019) e LC 190/2022 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;**

Em relação à decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou inconstitucional a cobrança do Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL/ICMS), o Dr. Halim informou que o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF) negou as liminares requeridas nas quatro ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) que discutem o momento a partir do qual deve ser cobrado o diferencial de alíquota (Difal) de ICMS, conforme disposto na Lei Complementar 190/2022.

Como resultado prático, a cobrança continua vigente até a análise do mérito das ações pelo plenário da Corte. Dr. Halim lembrou que são quatro ADIs em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema, propostas por unidades federativas (ADIs 7.070 e 7.078) e por entidades representantes dos contribuintes (7.066 e 7.075). O primeiro conjunto de ações foi ajuizado pelos estados do Ceará e Alagoas, que requerem que seja reconhecida a possibilidade de cobrança do Difal desde janeiro, quando foi publicada a LC 190. Nas outras duas ADIs os autores alegam que a aplicação do princípio da anterioridade permitiria a cobrança do diferencial apenas a partir de 2023.

O Dr. Halim comentou que continuará monitorando o tema e atualizará o grupo caso haja alguma novidade.

**7) Julgamento STF - ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;**

Em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal que julgou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 49 e fixou a tese "O deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não configura fato gerador da incidência de ICMS, ainda que se trate de circulação interestadual", a título de atualização, o Dr. Halim informou aos presentes que devido ao pedido de vista do Ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal, o julgamento está suspenso e ainda não há de fato uma definição dos efeitos.

Paralelo a este assunto, lembrou da tramitação do Projeto de Lei Complementar do Senado nº 332/2018 que altera a LC 87/1996 (Lei do ICMS) prevendo a não incidência do ICMS nas transferências entre estabelecimentos com mesma titularidade, mas permitindo os contribuintes manterem os créditos tributários, desde que o respectivo Estado regulamente tal situação.

Dr. Halim informou que o referido projeto de lei deverá ser aprovado e a situação atual permanecerá inalterada, mesmo após a decisão do STF, o que de certa forma trará uma maior segurança jurídica e operacional, principalmente para as empresas que tem filiais em outros estados.

O Dr. Halim comentou que continuará monitorando o tema e atualizará o grupo caso haja alguma novidade.

## 8) CONFAZ - Últimas Publicações;

Dr. Halim apresentou um breve resumo das publicações da Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a saber:

11.07.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 57, DE 11 DE JULHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-57-22>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS nº 3/18.
- **DESPACHO Nº 43, DE 11 DE JULHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/despacho-43-22>)** - Publica Convênios ICMS aprovados na 357ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 11.07.2022.

08.07.2022

- **DESPACHO Nº 42, DE 5 DE JULHO DE 2022/RETIFICAÇÃO**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP042\\_22%20-%20Retific](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP042_22%20-%20Retific))** - Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 185ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.07.2022.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 7 DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad022\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad022_22))**- Ratifica Convênios ICMS aprovados na 185ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.07.2022 e publicados no DOU em 05.07.2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 54, DE 7 DE JULHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-54-22>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 55, DE 7 DE JULHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-55-22>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 56, DE 7 DE JULHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-56-22>)**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-56-22>)**- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº

67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

07.07.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 53, DE 6 DE JULHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-53-22>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS nº 3/18.

06.07.2022

- **CONVÊNIO ICMS Nº 81, DE 28 DE JUNHO DE 2022/RETIFICAÇÃO**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/convenio-icms-81-22-retificacao>)** - Fixa a base de cálculo do ICMS para as operações com Diesel S10 e Óleo Diesel, nos termos deste convênio.
- **DESPACHO Nº 39, DE 5 DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP039\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP039_22))**  
- Publica Convênio de Cooperação Técnica, aprovado na 185ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.07.2022.
- **DESPACHO Nº 40, DE 5 DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP040\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP040_22))**  
- Publica Acordo de Cooperação Técnica, aprovado na 185ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.07.2022.
- **DESPACHO Nº 41, DE 5 DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP041\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP041_22))**  
- Publica Protocolos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.
- **DESPACHO Nº 42, DE 5 DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP042\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP042_22))**  
- Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 185ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.07.2022.

05.07.2022

- **DESPACHO Nº37, DE 4 DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP037\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP037_22))**  
- Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF.
- **DESPACHO Nº 38, DE 4 DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP038\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP038_22))**  
- Publica Convênios ICMS aprovados na 185ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.07.2022.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 85, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV085\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV085_22))**  
- Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder crédito presumido em valor equivalente ao do ICMS

incidente nas saídas de geladeira, fogão, máquina de lavar ou tanquinho, televisor e micro-ondas, na hipótese que especifica.

- **CONVÊNIO ICMS Nº 86, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
[\(\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV086\\\_22\]\(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV086\_22\)\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV086_22)  
- Altera o Convênio ICMS nº 134/16, que dispõe sobre o fornecimento de informações prestadas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (private label), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 87, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
[\(\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV087\\\_22\]\(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV087\_22\)\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV087_22)  
- Altera o Convênio ICMS nº 24/22, que altera o Convênio ICMS nº 101/97, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica que especifica.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 88, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
[\(\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV088\\\_22\]\(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV088\_22\)\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV088_22)  
- Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito presumido de ICMS para a execução de programas sociais e projetos relacionados à política energética.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 89, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
[\(\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV089\\\_22\]\(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV089\_22\)\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV089_22)  
- Autoriza o Estado do Pará a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações com máquinas e equipamentos destinados, exclusivamente, ao ativo permanente.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 90, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
[\(\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV090\\\_22\]\(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV090\_22\)\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV090_22)  
- Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 91, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
[\(\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV091\\\_22\]\(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV091\_22\)\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV091_22)  
- Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS às operações internas, com micro ônibus e vans, para utilização como transporte complementar de passageiros.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 92, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
[\(\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV092\\\_22\]\(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV092\_22\)\)](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV092_22)  
- Autoriza o Estado do Pará a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações que especifica.



- **CONVÊNIO ICMS Nº 93, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV093\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV093_22))**  
- Altera o Convênio ICMS nº 3/17, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia que migrarem do Simples Nacional para o Regime Normal, concedendo redução de base de cálculo do ICMS nas prestações internas de serviços de comunicação a que se refere.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 94, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV094\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV094_22))**  
- Altera o Convênio ICMS nº 101/97, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica que especifica.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 95, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV095\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV095_22))**- Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo, prorroga e altera as disposições do Convênio ICMS nº 52/21, que autoriza as unidades federadas que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos de combate a incêndio.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 96, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV096\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV096_22))** Prorroga as disposições do Convênio ICMS nº 151/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas interestaduais de arroz beneficiado de produção própria.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 97, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV097\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV097_22))**  
- Altera o Convênio ICMS nº 45/10, que autoriza as unidades federadas que especifica a conceder isenção do ICMS nas saídas de locomotivas.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 98, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV098\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV098_22))**  
- Altera o Convênio ICMS nº 38/01, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 99, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV099\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV099_22))**- Altera o Convênio ICM nº 35/77, que consolida as disposições relativas ao tratamento tributário de gado e coelho, inclusive da carne e dos produtos comestíveis de sua matança, e, bem assim, dos reprodutores, matrizes e equinos puro-sangue de corrida, e dá outras providências.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 100, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV100\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV100_22))**  
- Dispõe sobre a adesão do Estado do Mato Grosso do Sul e altera o Convênio ICMS nº 41/22, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações e

prestações com garrafas de vidro usadas, já utilizadas como vasilhame de bebidas alcóolicas, nos termos que especifica.

- **CONVÊNIO ICMS Nº 101, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV101\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV101_22))**- Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a convalidar os fatos geradores relativos ao Convênio ICM nº 12/75, com as alterações promovidas pelo Convênio ICMS nº 55/21.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 102, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV102\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV102_22))**- Altera o Convênio ICMS nº 155/21, que autoriza o Estado do Pará a reduzir juros e multas de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 103, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV103\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV103_22))**  
- Dispõe sobre a adesão do Estado do Acre ao § 5º da cláusula primeira e altera o Convênio ICMS nº 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 104, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV104\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV104_22))**  
- Altera o Convênio ICMS nº 139/18, que autoriza as unidades federadas que menciona a reduzir multas e demais acréscimos legais, e a conceder parcelamento de débito fiscal relacionados com o ICMS, nas hipóteses que especifica.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 105, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV105\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV105_22))**  
- Altera o Convênio ICMS nº 14/20, que autoriza o Estado da Paraíba a conceder benefício fiscal relacionado com ICMS e dispõe sobre a remissão e a anistia de créditos tributários, constituídos ou não, na forma que especifica este convênio.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 106, DE 1º DE JULHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV106\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV106_22))**  
- Altera o Convênio ICMS nº 82/22, que fixa a base de cálculo do ICMS para as operações com Gasolina Automotiva Comum - GAC, Gasolina Automotiva Premium - GAP, Gás Liquefeito de Petróleo GLP/P13 e GLP, nos termos deste convênio.

30.06.2022

- **DESPACHO Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2022 -**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP036\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP036_22))**Publica Convênios ICMS aprovados na 356ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 30.06.2022.

- **CONVENIO ICMS Nº 82, DE 30 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV082\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV082_22))**  
- Fixa a base de cálculo do ICMS para as operações com Gasolina Automotiva Comum – GAC, Gasolina Automotiva Premium – GAP, Gás Liquefeito de Petróleo GLP/P13 e GLP, nos termos deste convênio.
  - **CONVÊNIO ICMS 83, DE 30 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV083\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV083_22))**  
- Altera o Convênio ICMS nº 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18.
  - **CONVÊNIO ICMS Nº 84, DE 30 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV084\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV084_22))**  
- Altera o preâmbulo do Convênio ICMS nº 81, de 28 de junho de 2022, que fixa a base de cálculo do ICMS para as operações com Diesel S10 e Óleo Diesel, nos termos que especifica.
  - **ATO COTEPE/ICMS Nº 52, DE 30 DE JUNHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-52-22>)** - Divulga a base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel.
  - **ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad021\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad021_22))** - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 354ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 13.06.2022 e publicado no DOU no dia 14.06.2022.
- 29.06.2022**
- **DESPACHO Nº 35, DE 28 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP035\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP035_22))** - Publica Convênio ICMS aprovado na 355ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada nos dias 22 e 28.06.2022.
  - **CONVÊNIO ICMS Nº 81, DE 28 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV081\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV081_22))**- Fixa a base de cálculo do ICMS para as operações com Diesel S10 e Óleo Diesel, nos termos deste convênio.
  - **ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 29 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad020\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad020_22))** - Ratifica Convênio

ICMS aprovado na 355ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada nos dias 22 e 28.06.2022 e publicado no DOU em 28.06.2022 - Edição Extra.

#### 24.06.2022

- **PROCOLO ICMS Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2022/RETIFICAÇÃO**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/protocolos/2022/protocolo-icms-12-22-retificacao>) - Altera o Protocolo ICMS nº 114/11, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 23 DE JUNHO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad019\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad019_22)) - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 355ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 22.06.2022 e publicado no DOU em 22.06.2022 - Edição Extra.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 51, DE 23 DE JUNHO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-51-22>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

#### 22.06.2022

- **DESPACHO Nº 33, DE 21 DE JUNHO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP033\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP033_22)) - Renovação de credenciamento da empresa CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ 02.290.545/0001-05, para fabricar formulários de segurança: FS-DA e FS-IA modelo com talho doce.
- **ATO COTEPE ICMS Nº 44, DE 21 DE JUNHO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-44-22>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 12/21, que dispõe sobre a elaboração de minuta de proposta de ato normativo ou documento a ser apreciada no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - e da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, bem como sobre a elaboração de relatório ou de proposta de comunicação externa das reuniões realizadas por grupos e subgrupos de trabalho integrantes desses colegiados.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 45, DE 21 DE JUNHO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-45-22>) - Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 13/13, que dispõe sobre os requisitos de inclusão e permanência e divulga as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS 17/2013.

- **ATO COTEPE ICMS Nº 46, DE 21 DE JUNHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-46-22>)**- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 47, DE 21 DE JUNHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-47-22>)**- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 14/22, que dispõe sobre a operacionalização de que trata a cláusula quinta do Convênio ICMS nº 235/21, que institui o Portal Nacional da diferença entre as alíquotas interna da unidade federada de destino e interestadual nas operações e prestações destinadas a não contribuinte do ICMS localizado em outra unidade federada.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 48, DE 21 DE JUNHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-48-22>)**- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 44/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 49, DE 21 DE JUNHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-49-22>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 59/21, que divulga modelo padrão de Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação por meio da Guia Nacional de Recolhimentos de Tributos Estaduais (GNRE), entre unidade federada e instituição financeira integrante da Rede Arrecadora de Receitas Estaduais (RARE).
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 50, DE 21 DE JUNHO DE 2022**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-50-22>)** - Altera o Ato COTEPE/ICMS 33/11, que dispõe sobre o leiaute do Cupom Fiscal Eletrônico - SAT (CF-e-SAT) e sobre as especificações técnicas para fabricação e desenvolvimento do Sistema de Autenticação e Transmissão de Cupom Fiscal Eletrônico (SAT), conforme previsto no § 4º da cláusula segunda do Ajuste SINIEF 11/10, de 24 de setembro de 2010.
- **DESPACHO Nº 34, DE 22 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP034\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP034_22))** - Publica Convênio ICMS aprovado na 355ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 22.06.2022.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 80, DE 22 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV080\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV080_22))** - Revoga o Convênio ICMS nº 16/22, que disciplina a incidência única do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) sobre

óleo diesel e define as alíquotas aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e autoriza as unidades federadas a utilizar instrumentos de equalização tributária e dá outras providências.

21.06.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 43, DE 20 DE JUNHO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-43-22>)  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-43-22>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 30, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/rs030\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/rs030_22)) - Autoriza o Estado de Santa Catarina a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS CONCESSIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, bem como as respectivas documentações comprobatórias, conforme o disposto no § 1º da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17.

20.06.2022

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 15 DE JUNHO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad018\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad018_22)) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 354ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 13.06.2022 e publicados no DOU em 14.06.2022.

14.06.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 42, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-icms-42-22>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS nº 3/18.
- **DESPACHO Nº 31, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP031\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP031_22)) - Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.
- **DESPACHO Nº 32, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP032\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP032_22)) - Publica Ajuste SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 354ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 13.06.2022.
- **AJUSTE SINIEF Nº 13, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2022/ajuste-sinieff-13-22>) - Altera o Convênio s/nº, de 1970, de

15 de dezembro de 1970.

- **CONVÊNIO ICMS Nº 74, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV074\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV074_22))** - Altera o Convênio ICMS nº 49/12, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e isenção nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos, suas partes e peças e outros materiais relacionados com a instalação e operação da CSS - Companhia Siderúrgica Suape, em Pernambuco.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 75, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV075\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV075_22))** - Estabelece parâmetros de regime especial para a Feira Hair Brasília and Beauty, que será realizada nos dias 10 a 12 de julho de 2022, no Distrito Federal.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 76, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV076\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV076_22))** - Altera o Convênio ICMS Nº 79/20, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos legais, mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, inclusive os decorrentes da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na forma que especifica.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 77**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV077\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV077_22))**,  
**DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV077\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV077_22))** - Altera o Convênio ICMS nº 34/22, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar do pagamento de ICMS diferido relacionado com a importação de mercadorias nos termos que especifica.
- **CONVÊNIO ICMS Nº 78, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV078\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV078_22))** - Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao § 3º da cláusula segunda e altera o Convênio ICMS nº 206/21, que dispõe sobre a concessão de tratamento tributário diferenciado, nas condições que especifica, aos produtores de biodiesel para apuração e pagamento do ICMS incidente nas respectivas operações, realizadas com diferimento ou suspensão do imposto.
- **CONVÊNIO ICMS 79, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV079\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV079_22))**- Altera o Convênio ICMS nº 220/19, que altera o Convênio 03/18, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.

## 13.06.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 41, DE 9 DE JUNHO DE 2022 -**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-41-22>)** Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de produtores de B100 optantes pelo tratamento tributário diferenciado para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21.

## 10.06.2022

- **RETIFICAÇÃO/**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP028\\_22%20-%20Retif](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP028_22%20-%20Retif))** **DESPACHO Nº 28, DE 2 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP028\\_22%20-%20Retif](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP028_22%20-%20Retif))** - Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.

## 07.06.2022

- **DESPACHO Nº 30, DE 6 DE JUNHO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP030\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP030_22))**  
- Publica Laudo de Análise Funcional - PAF-ECF.

## 03.06.2022

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 40, DE 2 DE JUNHO DE 2022 -**  
**(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2022/ato-cotepe-40-22>)** Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de produtores de B100 optantes pelo tratamento tributário diferenciado para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21.
- **DESPACHO Nº 28, DE 2 DE JUNHO DE 2022 -**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP028\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP028_22))** Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/SP.
- **DESPACHO Nº 29, DE 2 DE JUNHO DE 2022 -**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP029\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2022/DP029_22))** Denúncia pelo Estado do Rio Grande do Sul, do Protocolo ICMS nº 84/11.

## 31.05.2022

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 30 DE MAIO DE 2022**  
**([https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad017\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2022/ad017_22))** - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 351ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 12.05.2022 e publicados no DOU no dia 13.05.2022.

Dentre as publicações o Dr. Halim destacou as normas que tratam da exclusão da Substituição Tributária pelo Estado do Rio Grande do Sul para os seguintes setores/produtos: artigos de papelaria; produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; artefatos de uso doméstico; bicicletas; ferramentas; materiais elétricos, e máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos. A referida deliberação está embasada considerando a demanda dos setores econômicos e baseada em estudos econômico-tributários, bem como consta no Decreto nº 56.541/2022, publicado no Diário Oficial do RS de 9 de junho de 2022, e é válida desde 1º de julho de 2022.



### **9) Informações tributárias - COVID-19;**

Em relação as principais medidas tributárias diante da Pandemia de COVID-19, período 26 de maio de 2022 a 13 de julho de 2022, o Dr. Halim apresentou alguns pontos relevantes, enfatizando que todos os assuntos pertinentes ao setor são compartilhados através do boletim informativo da ABFA, a saber:

01/06/2022 - Receita Federal prorroga o prazo para adesão ao RELP - Micro e pequenas empresas, inclusive o MEI, poderão aderir até sexta-feira, dia 3 de junho;

08/06/2022 - Decreto exclui do imposto de importação o valor da capatazia realizada em território nacional;

22/06/2022 - Receita Federal suspende, por tempo indeterminado, necessidade de autenticação documental;

22/06/2022 - Multas por atraso da DCTFWeb passarão a ser emitidas automaticamente;

22/06/2022 - Lei 14.375/2022 (DOU 22/06/2022) - Matérias: Com veto, Bolsonaro sanciona lei que reduz em até 99% dívidas do Fies (Fonte: Agência Senado) e Lei aumenta desconto e permite uso de prejuízo fiscal na transação tributária (JOTA);

24/06/2022 - Receita Federal consolida e simplifica regras de valoração aduaneira de mercadorias importadas;

24/06/2022 - Receita Federal atualiza norma sobre arrolamento de bens;

28/06/2022 - Governo de SP reduz ICMS da gasolina para 18%;

28/06/2022 - Receita Federal lança o Programa Receita Brasil;

04/07/2022 - Canais de divulgação da Receita Federal passam por ajustes durante período eleitoral;

04/07/2022 - Acordo de Transação - Negociações prorrogadas até 31 de outubro.

### **10) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais; e**

**- Outros assuntos: Negociações com condições diferenciadas são prorrogadas até 31 de outubro.**

Em relação aos Projetos de Lei que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais, o Dr. Halim informou que segue acompanhando a tramitação. Os Projetos de Lei nº 2735/2020 e 87/2021 que estão apensados ao 1890/2020, que prorroga o prazo para pagamento de tributos e contribuições federais e estabelece formas de parcelamentos de débitos durante o estado de calamidade pública ou pandemia conhecidos pelo Governo Federal, apesar de retomada a tramitação em comissões permanentes para aprovação, não há uma estimativa quando de fato será aprovado o projeto, mas seguirá acompanhando o desfecho do tema.

Em relação ao Projeto de Lei nº 4045, de 2020 que institui Programa de Regularização de Dívidas com a União (PREX-Brasil), destinado à regularização de débitos de pessoas



físicas e jurídicas com a União, vencidos até 31 de julho de 2020, Dr. Halim informou que não houve movimentação.

Comentou também a respeito do Projeto de Lei nº 4.728, de 2020, que reabre o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), de que trata a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, e ajusta os seus prazos e modalidades de pagamento, pelo requerimento de urgência deve ser votado no segundo semestre e assim, as empresas possam de fato se beneficiar deste parcelamento.

Finalizando a apresentação dos temas colocados em pauta, o Dr. Halim informou que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) prorrogou o prazo de adesão às negociações com condições diferenciadas – desconto, entrada facilitada e prazo ampliado para pagamento. Agora os contribuintes têm até 31 de outubro para aderir aos programas de transação tributária e para maiores informações sugeriu acessar o site/portal [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br)

Outra novidade é que os benefícios para pessoa jurídica foram ampliados e em seguida informou que as negociações abrangem os débitos inscritos até 30 de junho de 2022. Dr. Halim informou ainda que a PGFN publicou vídeos tutoriais com o passo a passo das adesões.

Sheila ap. Prévide (STARRETT) informou que foi publicado o Ajuste SINIEF 25/2022 que altera o Ajuste SINIEF 02/2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD. O referido Ajuste estabelece novos prazos de obrigatoriedade da escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque, que se refere ao Bloco K do EFD ICMS/IPI.

Sheila ap. Prévide (STARRETT) informou também que foi divulgada no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, na aba “Documentos”, “Notas Técnicas”, a Nota Técnica (NT) nº 3/2021, versão 1.10, que tem como objetivo a manutenção da entrada em produção da validação da existência do GTIN no Cadastro Centralizado de GTINs (CCG), prevista para o dia 12.09.2022.

Nada mais tendo a tratar, novamente foi agradecida a participação de todos.

A reunião foi encerrada às 16h00min.